



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.mma.gov.br/>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.000675/2017-31

Unidade Gestora: 440001

**QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 19/2017,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO  
DO MEIO AMBIENTE, POR  
INTERMÉDIO DA SUA  
SUBSECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA M. P.  
DE V. AZEREDO - ME, CONFORME  
PROCESSO Nº 02000.000675/2017-31**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, nomeado pela Portaria MMA nº 155, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 23 de fevereiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 3487918, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa **M. P. DE V. AZEREDO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.069.126/0001-95**, sediada na Quadra SGAS Av. L2 Sul 604, Asa Sul, 70200-901 Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. MÁRCIA PENNA DE VASCONCELLOS AZEREDO**, portadora do CPF nº **\*\*\*.664.701-\*\***, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta no processo nº **02000.000675/2017-31**, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 19/2017**, cujo objeto a Concessão de uso de área pública para exploração comercial, por parte de empresa especializada, de serviços de restaurante do tipo self service, com grelhados e opções vegetarianas, lanchonete e café colonial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A vigência do Contrato nº 19/2017 fica prorrogada por **497 (quatrocentos e noventa e sete) dias, a fim de que se estenda para o período de 20/12/2022 a 03/05/2024**, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III, c/c art. 79, § 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Os preços das refeições/sobremesas a serem ofertadas nas dependências da CONCEDENTE serão os mesmos estabelecidos no contrato, observando os critérios de reajustes.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A concessão não requer a aplicação de quaisquer rubricas orçamentárias.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não tem previsão de garantia contratual.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### 8. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

8.3. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

**MÁRCIA PENNA DE VASCONCELLOS AZEREDO**

M. P. DE V. AZEREDO – ME

**RENATO SPINDOLA FIDELIS**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA PENNA DE VASCONCELLOS AZEREDO**, Usuário **Externo**, em 17/11/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 17/11/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0989520** e o código CRC **DF507B98**.

---